

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 031/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade "CONVITE", do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de Empresa para execução dos serviços de ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO ATLÂNTICO, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 15 de Maio de 2009, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO ATLÂNTICO, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, parte integrante do presente Edital.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

II - DIA E HORA

Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no Departamento Compras na Av. Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09:30 horas do dia 15 de Maio de 2009, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 10:00 horas.

III - HABILITAÇÃO

Para habilitação os concorrentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, dentro de um envelope fechado e lacrado.

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA





SETOR DE COMPRAS

3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou contrato social;

3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- 3.2.4 Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução da obra, e que tem pleno conhecimento do local, condições de acesso, fornecimento de material, mão de obra e regime pluviométrico.

3.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.4.1 Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador o instrumento de mandato;
- 3.4.2 Declaração expressa de que a empresa aceita todas as condições contidas neste Edital;

IV - PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados.

- 4.1 Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:
 - 4.1.1 Nome e qualificação completa da empresa proponente;
- 4.1.2 Carta proposta contendo o custo total da obra, prazo para execução e validade, de acordo com o estabelecido no Edital;
- 4.1.3 Orçamento contendo quantidades, preço total de acordo com a planilha elaborada pela PREFEITURA;
- 4.1.4 No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;
- 4.1.5 Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;
 - 4.1.6 Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

V - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO

- 5.1. No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.
- 5.1.2 O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de nº 01 Documentos e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;
 - 5.1.3 A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;



Processo nº	Fls.
PO 1150 V.	013



SETOR DE COMPRAS

5.1.4 - A Comissão desclassificará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o Envelope nº 02;

5.1.5 - A firma não habilitada, não terá seu Envelope nº 02 - Proposta aberto, sendo o

mesmo devolvido ao seu representante;

5.1.6 - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião:

5.1.7 - São proibidos adendos ou complementos às propostas apresentadas;

5.1.8 - O Presidente da Comissão recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total:

6.2 - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

6.3 - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

6.4 – Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de R\$ 49.820,81 (Quarenta e nove mil e oitocentos e vinte reais e oitenta e um centavos);

6.5 - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 - Não obedeçam às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

6.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

6.6.3 - A Comissão Julgadora, após análise e em parecer fundamentado, apresentará/

relatório ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

6.6.4 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer

concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

6.6.5 - Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta a documentação apresentada, mediante requerimento.

VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

7.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

7.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1°, do Artigo 41, da Lei Federal n° 8.666/93;

7.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

Processo nº	Fls.
CV 031/09	014



SETOR DE COMPRAS

7.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 8.1 A execução desta obra obedecerá o regime de preço global.
- 8.2 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices gerais FIPE Terraplenagem, pavimentação e edificações.
- **8.3** Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária 020703.12.365.0034.2133.0000.3.3.90.39.00.

IX - DO FATURAMENTO

- 9.1 As medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, e serão previamente conferidas, revisadas e vistadas pela Divisão Técnica de Engenharia, ou Engenheiro designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.
- 9.2 A medição apresentada, após a sua aceitação, será enviada à Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

X - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do instrumento de contrato.
- 10.2 A licitante vencedora deverá iniciar a obra nos primeiros 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 10.3 Também nos primeiros 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá colocar placa no local da obra.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Multas;

- 11.1.1 Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:
- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

XII - DO CONTRATO

12.1 - Assinatura;

12.1.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da homologação;

XIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

A

Processo n° FIs.

CV031/09 015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

13.1 - Após a conclusão dos serviços, a obra será recebida:

a) Provisoriamente: pelo Engenheiro Fiscal, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término da obra;

b) Definitivamente: pela Divisão Técnica de Engenharia, mediante termo definitivo, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de observação de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.2 - Durante o período de observação a contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em conseqüência de vícios de construção porventura existentes, até que se lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

XIV - OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1 - Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

14.2 - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas

empreiteiras constituídas para participar deste Convite;

14.3 - Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

14.7 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I)

Planilhas Orçamentárias;

Anexo II)

Minuta do Contrato;

Ilha Comprida, 04 de Maio de 2009.

DÉCIO JOSÉ VENTURA Prefeito Municipal





SETOR DE COMPRAS

CONTRATO Nº /2.009-APJ

Pelo presente contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada
na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado
de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ
VENTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado,
, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº
no Município de
neste ato representada por, no Município de, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na
empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº CPF/MF nº
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem
entre si justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA foi julgada vencedora e
se obriga, por meio do presente instrumento, a fornecer e instalar no local a ser indicado pela
CONTRATANTE, a execução dos serviços de ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA
INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO ATLÂNTICO,
NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE
CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS que integram o Edital de
Licitação – Convite nº 031/2009.
1.2 Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos
e mão-de-obra necessários à perfeita execução das obras e serviços de reforma elencados.
CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
2.1 Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preco global de
acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Convite nº 031/2009.
2.2 O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de até 60
(sessenta) dias, contados da data de assinatura deste contrato.
CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 Pela execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE
pagará à CONTRATADA o preço global de R\$(), conforme Proposta de
Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.
revos da convinción, que laz parte integrante do presente instrumento.
CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO
4.1 As medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final de cada
etapa, e serão previamente conferidas, revisadas e vistadas pela Divisão Técnica de Engenharia
ou Engenheiro designado para a fiscalização.
4.2 A medição apresentada, após a sua aceitação, será enviada à Contabilidade
Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior
pagamento.

MED IN ACCOUNTS

Processo nº	Fis.
20031108	017



SETOR DE COMPRAS

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Gerais de Terraplenagem, Pavimentação e Edificações da FIPE.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula oitava - item 8.1.

7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução da obra, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar a obra dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.7.- A CONTRATADA se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

7.8.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo , na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.



Processo n°	Fls.
CV031/09	018



SETOR DE COMPRAS

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **8.1.-** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim.
- **8.2.-** Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, da Secretaria de Planejamento, estando alocados na dotação nº 020703.12.365.0034.2133.0000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:
- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas:
- **b)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou término das etapas previstas no cronograma-físico.
- **9.2.-** A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.
- 9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

- 10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

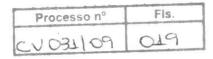
CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 12.1.- A obra será recebida provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, após o seu término.
- 12.2.- O recebimento da obra de reforma será realizado pelo responsável da CONTRATANTE.
- 12.3.- Após o recebimento, a CONTRATANTE, através do seu representante, verificará se a obra está em perfeita conformidade com o projeto apresentado.
- **12.4.-** Em não havendo reparos ou correções a ser realizado em virtude vicio na execução do objeto, o responsável da CONTRATANTE atestará a entrega da obra.

CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 031/2009, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.







SETOR DE COMPRAS

14.1	CLÁUSULA XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos		
15.1 Par	CLÁUSULA XIV - DO VALOR DO CONTRATO ra os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$).		
	<u>CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO</u> partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer legiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais to.		
	por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na stemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.		
	Ilha Comprida, de de 2.009.		
DÉCIO JOSÉ VENTURA Prefeito Municipal			
	Contratada		
TESTEMUNHAS:			





SETOR DE COMPRAS

PROTOCOLO DE RETIRADA

À

RBS - ADILSON RIBAS-ME

C.N.P.J.: 09.478.853/0001-08

Rua Vicki, nº 390 - Baln. Monte Carlo - Ilha Comprida/SP - CEP 11925.000

Convite:

nº 031/2009

Ref.: Contratação de empresa para execução dos serviços de ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO ATLÂNTICO, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS que integram o

Edital de Licitação - Convite nº 031/2009.

Data:

04 de Maio de 2009.

Abertura:

15 de Maio de 2009.

Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE Nº 031/2009, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade, firmo o presente.



SETOR DE COMPRAS

PROTOCOLO DE RETIRADA

À

CONSTRUTORA PLENA – RENE FERNANDES DE SOUZA

C.N.P.J.: 06.249.837/0001-55

Alameda dos Lírios, nº 85 - Balneário Yemar - ILHA COMPRIDA/SP - CEP 11925.000

Convite:

nº 031/2009

Ref.: Contratação de empresa para execução dos serviços de ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO ATLÂNTICO, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS que integram o Edital de Licitação – Convite nº 031/2009.

Data:

04 de Maio de 2009.

Abertura:

15 de Maio de 2009.

Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE Nº 031/2009, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade, firmo o presente.

Den

Renê Fernandes de Sousa RG: 24 392733-2

Processo n° FIs.

C U 031 09 022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

PROTOCOLO DE RETIRADA

À

EXPRESS CONSTRUTORA E COM. VAR. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA

C.N.P.J.: 04.936.409/0001-75

AL São Judas Tadeu, nº 118 - Loja 1 - Baln. Britânia - Ilha Comprida/SP - CEP 11925000

Convite:

nº 031/2009

Ref.: Contratação de empresa para execução dos serviços de ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO ATLÂNTICO, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS que integram o Edital de Licitação – Convite nº 031/2009.

Data:

04 de Maio de 2009.

Abertura:

15 de Maio de 2009.

Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE Nº 031/2009, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade, firmo o presente.

All 1: 26.8.008-288